



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

AVISO

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, na sua reunião de 21 de Fevereiro de 2008 deliberou, aprovar ***que seja realizada alteração ao Plano Director Municipal no sentido de viabilizar a construção de pavilhões para a actividade agro-pecuária com áreas superiores a 2000m² e mais do que um pavilhão por parcela de terreno, que o prazo para a formulação de sugestões e de apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste processo de alteração ao Plano Director Municipal seja 20 dias, que o prazo para a realização desta alteração ao Plano Director Municipal seja de 360 dias e sujeitar a alteração ao Plano Director Municipal a avaliação ambiental***, sendo por este meio, **convidados todos os interessados** a formularem sugestões assim como apresentarem informações, por escrito, até 20 dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no Diário da República, na secretaria da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração ao Plano Director Municipal.

De acordo com o aviso publicado no Diário da República, II Série, n.º 50 de 11 de Março de 2008, **o prazo para a apresentação de sugestões ou informações termina no dia 09 de Abril de 2008.**

Ferreira do Zêzere, 11 de Março de 2008

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Ribeiro Pereira